



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2019

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO  
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE PÓS-COLHEITA E PROCESSAMENTO DE PRODUTOS  
AGRÍCOLAS (LTPC)**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados (as) e frequentes no curso de **Engenharia Agrícola e Ambiental** da UFF para ocupar **1 vaga** de estágio interno não obrigatório a ser realizado no(a) Laboratório de Tecnologia Pós-colheita e Processamento de Produtos Agrícolas (LTPC), do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, localizado na sala 302 do Bloco E, da Escola de Engenharia, [rjargueira@id.uff.br](mailto:rjargueira@id.uff.br), tel: 2629-5571. A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de abril a 31 de Dezembro de 2019 e dentre as atividades a serem realizadas pelo estagiário estão:

- Operação e calibração de equipamentos para medição das propriedades físicas dos produtos agrícolas;
- Montagem de protótipos para auxílio de aulas práticas baseadas no conteúdo teórico das disciplinas de Processamento e Armazenamento e Grãos, e Instalações Agroindustriais.

**2. DA REMUNERAÇÃO**

O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**3. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS**

**3.1.** Os candidatos que tenham ingressado na Universidade por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

**§ 1º** Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa- Cota de caráter étnico e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (6).

**§ 2º** Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

**3.2.** Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2019 estão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação, conforme Orientação Normativa MPDG nº 2/2016.

**Parágrafo único:** A comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.289, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

**4.1.** O candidato às vagas devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente inscrito no Curso de **Engenharia Agrícola e Ambiental, a partir do segundo período**, quando da assinatura do Termo de Compromisso e ao longo da vigência do mesmo,
- b) Atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para realização de estágio curricular.
- c) Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, de 24 meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno - exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que não haverá o limite de 24 meses.

**4.2.** O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

**4.3.** O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Caso o estudante seja classificado em mais de um edital, deverá optar por apenas um deles.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**5.1.** O período de inscrição dos candidatos será de **18 de março a 22 de março de 2019**.

**5.2.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link <https://goo.gl/QfGJG1>

Em caso de dúvida no preenchimento ou dificuldade no acesso, o estudante poderá agendar um auxílio no Laboratório de Tecnologia de Pós-Colheita e Processamento de Produtos Agrícolas (LTPC) do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, sala 302 Bloco E, Escola de Engenharia, das 8:30h as 11:30h, Rua Passo da Pátria, 145, São Domingos Niterói RJ, telefone (21) 2629-5571 ou 5389, ou pelo e-mail [rjarigueira@id.uff.br](mailto:rjarigueira@id.uff.br)

**5.3.** Documentos necessários para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição (preenchida pelo link) <https://goo.gl/QfGJG1>
  - b) Carta de intenção (preenchida pelo link) <https://goo.gl/QfGJG1>
  - c) Histórico\*, disponível no idUFF: <https://sistemas.uff.br/iduff>
  - d) declaração de matrícula ativa\*, disponível no idUFF: <https://sistemas.uff.br/iduff>
- (\* ) No link acima há um recurso para carregar os documentos solicitados

**Observação importante:** O candidato deverá informar um e-mail válido para que seja enviada a convocação para a entrevista, durante o processo de seleção.

**Observação importante:** O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar no ato da entrevista, se selecionado, declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade, obtida pelo estudante por meio de acesso ao sistema idUFF.

**Observação importante:** O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da entrevista, se selecionado, laudo-médico, original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.289/99 e suas alterações.

## 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**6.1.** O processo de Seleção será realizado nos dias **25 e 26/03 das 8:30h às 11:30 h.**

**6.2.** Local de realização: Laboratório de Tecnologia Pós-colheita e Processamento de Produtos Agrícolas (LTPC), do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, sala 302 do Bloco E, Escola de Engenharia.

**6.3.** Instrumentos de Avaliação/Pontuação atribuída (Ref. Art. 14 da IS 2019)

1. Redação de uma carta de intenção: 2 pontos;
2. Análise de Histórico escolar: 2 pontos;
3. Coeficiente de Rendimento: 2 pontos;
4. Entrevista: 4 pontos.

**6.4.** A nota mínima para aprovação na seleção será 6 (seis).

**6.5.** Em caso de empate, será considerada a maior nota nos seguintes instrumentos de avaliação e conforme a seguinte ordem: (Ref. Art. 17 da IS 2019)

- a) Análise da carta de intenção;
- b) Menor número de reprovações;
- c) Maior Coeficiente de Rendimento (CR)  $\geq 6,0$ ;
- d) Entrevista.

**Observação importante:** serão classificados para a entrevista 10 candidatos, de acordo com o item 6.3, de 1 a 3. A convocação para a entrevista será enviada por e-mail.

## 7. DO RESULTADO

**7.1.** Data e local de divulgação do resultado: **26/03/2019 após às 18h**, na página do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER) em <http://ter.sites.uff.br/>, e na página da Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental (TGR) em <http://tgr.sites.uff.br/>.

## 8. DO RECURSO

**8.1.** As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo são: o CEI responsável pelo processo seletivo (1<sup>a</sup> instância)/Comissão de Estágio (2<sup>a</sup> instância).

**8.2.** O período de recurso será de **27 a 29 de março** de 2019. (Referência art. 10 da Instrução de Serviço).

**8.3.** Serão admitidos recursos inicialmente ao Processo Seletivo para Estágio Interno do Laboratório de Tecnologia de Pós-Colheita e Processamento de Produtos Agrícolas (LTPC) pelo e-mail [rjarigueira@id.uff.br](mailto:rjarigueira@id.uff.br), cujo indeferimento provocará sua remessa à Comissão de Estágio Interno PROGRAD.

**8.4.** O resultado do recurso será divulgado dia 29/03 na página do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER) em <http://ter.sites.uff.br/>, e na página da Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental (TGR) em <http://tgr.sites.uff.br/>.

## **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1.** Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos necessários para ingresso no Programa de Estágio.

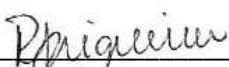
**9.2.** Para correto preenchimento dos Termos de implantação do estagiário, o candidato aprovado deverá apresentar:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino maior de 18 anos);
- d) Declaração do grupo sanguíneo;
- e) Dados Bancários (nº da Conta Corrente, nº da Agência, nome da Agência, Banco, código do Banco) Tipo de Conta: não pode ser conta poupança, conta bancária de terceiros ou conta conjunta. Bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Santander, Banco Itau, Caixa Econômica Federal;
- f) Cópia do comprovante de residência;
- g) Número de matrícula da UFF;
- h) Número de telefone de contato e endereço de e-mail; e,
- i) Nome completo do Coordenador do Curso de Graduação.

## **10. DO CRONOGRAMA**

AÇÕES	PERÍODO
Período de Inscrição dos candidatos	17 a 22/03/2019
Data do Processo Seletivo	25 e 26/03
Data de divulgação do Resultado parcial	26/03
Período de Apresentação de Recurso	27 a 29/03
Data de divulgação do resultado do recurso	29/03
Data de divulgação do resultado final	29/03
Apresentação documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário selecionado	01/04
Início do Estágio	01/04

Niterói, 16 de março de 2019.

  
**Roberta Jimenez de Almeida Rigueira, D.Sc. – SIAPE 2212879**  
Responsável pelo Laboratório de Tecnologia de Pós-Colheita e  
Processamento de Produtos Agrícolas (LTPC)